

MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2011/05/23	ACTA N.º 11/2011
Presenças:	
 Américo Jaime Afonso Pereira, que presidiu;	
Local da reunião: Edifício dos Paços do Município	
Hora de abertura: Catorze horas e quarenta minutos	
Hora de encerramento: Quinze horas e vinte minutos	
Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administra	tiva e Financeira



1 – Período de antes da ordem do dia
ORDEM DO DIA
2 – Acta da reunião anterior
3 – Execução de obras públicas
4 – Resumo diário de tesouraria.
5 – Obras Particulares:
5.1 – Adelino Luis da Costa Coelho – Vinhais – aprovação do projecto de
arquitectura;
5.2 – Maria Manuela dos Santos Freitas – Rebordelo – aprovação de projecto de
arquitectura;
5.3 – Norberto Ilânio Gomes Pires – Santa Cruz – aprovação de projectos de
especialidades;
5.4 – Vicente Fernandes Martins – Vila Verde – construção de garagem –
aprovação de projecto de arquitectura;
5.5 – Quintino Manuel dos Santos Aguiar – Valpaço - aprovação de projectos de
especialidades
6 – Obras Públicas:
6.1 – Beneficiação da E.N. 103-6 – Troço entre Sobreiró de Cima/Trincheiras –
Aprovação da minuta do contrato;
6.2 – Beneficiação da E.N. 308 do cruzamento de Salgueiros/Seixas/Santalha –
Aprovação da minuta do contrato
7 – Apoios:
7.1 – Freguesia de Agrochão
8 – Freguesia de Agrochão - Cedência de utilização de imóvel



9-7. Alteração ao Orçamento da Despesa e $6.$ Alteração ao Plano Plurianual de
Investimentos
10 – Período Reservado ao Público
1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
Sem intervenções
ORDEM DO DIA
2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR
A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por
fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade
3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. ————————————————————————————————————
4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA
Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia
dezanove do mês de Maio, do ano de dois mil e onze, que acusa os seguintes saldos:
Em dotações Orçamentais
Em dotações Não Orçamentais



5 – OBRAS PARTICULARES:
5.1 – ADELINO LUIS DA COSTA COELHO – VINHAIS – APROVAÇÃO DO
PROJECTO DE ARQUITECTURA
Foi presente o projecto de arquitectura, referente à construção de uma moradia que o
Senhor Adelino Luis da Costa Coelho, pretende levar a efeito no Bairro Dr. Machado em
Vinhais
Relativamente a este assunto, o técnico superior de arquitectura, Daniel do Vale, a
prestar serviço na Divisão de Urbanismo, emitiu um parecer do teor seguinte:
"- A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em
vigor, nomeadamente, no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações
introduzidas pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, e pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de
30 de Março; na Portaria 232/2008, de 11 de Março; no Regulamento Municipal da
Urbanização e Edificação (RMUE); no Regulamento Geral das Edificações Urbanas
(RGEU); no Regulamento do Plano Director Municipal de Vinhais (RPDM); no
Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de Novembro; na Portaria nº 1532/2008, de 29 de
Dezembro; e no Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de Agosto
- Pretende o requerente construir um edifício, para instalação de uma habitação, no
bairro Dr. Machado, em Vinhais;
- O pedido inicial foi alvo de parecer desfavorável com base no exposto na informação
DU nº 39, de 5 de Março de 2010 (fls. 135, 136, 137, 138 e 139), e comunicado ao
requerente através de ofício DU 396, de 14 de Junho de 2010 (fl. 140);
- As razões que motivaram o indeferimento prenderam-se, essencialmente, com o facto
de ser pretensão do requerente abrir vãos na sua habitação a uma distância do terreno
confinante inferior à admitida no artigo 73° do RGEU, uma vez que, pese embora o facto
de o requerente ser proprietário dos dois terrenos, são dois prédios distintos;
- No ofício enviado ao requerente (fl. 140), era sugerido que, se fosse sua intenção
manter a proposta apresentada, deveria proceder ao emparcelamento prévio dos dois
prédios em questão, garantindo dessa forma o afastamento mínimo exigido por lei;
- O requerente apresenta agora certidão da Conservatória do Registo Predial actualizada,
onde consta a anexação dos dois prédios em questão;



Conclusão
- Relativamente aos novos elementos presentes para análise, cumpre informar que se
encontra garantido o afastamento mínimo ao terreno confinante e, portanto, o projecto
cumpre o RGEU;
- Relativamente às restantes disposições legais, o seu cumprimento estava já verificado
na informação DU n°39, de 5 de Março de 2010 (fls. 135, 136, 136, 137, 138 e 139);
Proposta
- Face ao exposto, em presença dos novos elementos, propõe-se, salvo melhor opinião, a
emissão de parecer favorável ;
- Propõe-se igualmente que seja notificado o requerente para apresentar os elementos
constantes na Portaria nº 235/2008, de 11 de Março, relativos aos projectos de
especialidades, que ainda não constam no processo, nomeadamente:
- Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações;
- Ficha de segurança SCIE, conforme modelo aprovado pela ANPC, com o
conteúdo descrito no anexo V do Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de Novembro;
- Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador do projecto, atestando a
compatibilidade entre os vários projectos."
The state of the s
Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta,
concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e aprovar o projecto de
arquitectura em causa
5.2 – MARIA MANUELA DOS SANTOS FREITAS – REBORDELO –
APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA
Foi presente o projecto de arquitectura, referente à construção de uma moradia que a
Senhora Maria Manuela dos Santos Freitas, pretende levar a efeito na povoação de
Rebordelo
Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Obras e Equipamento, António João
Fernandes Afonso, emitiu um parecer do teor seguinte:



"A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em
vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei
n.º 60/2007, de 4 de Setembro e D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março
Análise
O requerente fez entrega dos elementos instrutórios que lhe foram solicitados, os quais estão em conformidade;
2. Em termos de segurança contra incêndios em edifícios, o procedimento encontra- se dentro da utilização tipo 1ª categoria (risco reduzido), o qual é sujeito a apresentação de ficha de segurança subscrita por técnico credenciado. A ficha de segurança encontra-se presente;
3. Em termos de P.D.M., o projecto apresentado para apreciação insere-se em espaço urbano de Rebordelo;
PROPOSTA:
Face ao exposto e em presença dos elementos necessários à instrução do pedido de
licenciamento (artigo 11.º da portaria n.º 232/2008 de 11 de Março), cumpre-me informar que o projecto de arquitectura cumpre a legislação aplicável nomeadamente
PDM, RGEU, Segurança Contra Risco de Incêndios e Acessibilidades
Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos:
a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica;
b) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei;
c) Projecto de redes prediais de água e esgotos;
d) Projecto de águas pluviais;
e) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações;
f) Estudo de comportamento térmico;
g) Projecto acústico;



h) Declaração de Conformidade Regulamentar emitida no âmbito da Certificação
Energética de Edifícios;
i) Termo de responsabilidade do coordenador dos projectos que ateste a
compatibilidade entre os mesmos;"
Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente
transcrito, e aprovar o projecto de arquitectura em causa
5.3 – NORBERTO ILÂNIO GOMES PIRES – SANTA CRUZ – APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES
Foi presente o projecto de estabilidade, decorrente da apresentação do aditamento ao
projecto de arquitectura, referente à construção da moradia que o Senhor Norberto Ilânio
Gomes Pires, está a levar a efeito na povoação de Santa Cruz
Comes i nes, esta a levar a eleno na povoação de sama elez.
Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o projecto de estabilidade referente
ao aditamento do projecto de arquitectura, da moradia que o Senhor Norberto Ilânio
Gomes Pires, está a levar a efeito na povoação de Santa Cruz
5.4 – VICENTE FERNANDES MARTINS – VILA VERDE – CONSTRUÇÃO DE
GARAGEM – APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA
Foi presente o projecto de arquitectura, para construção de uma garagem/arrumos que o
Senhor Vicente Fernandes Martins, pretende levar a efeito na povoação de Vila Verde
Relativamente a este assunto, o técnico superior de arquitectura, Daniel do Vale, a
prestar serviço na Divisão de Urbanismo, emitiu um parecer do teor seguinte:
"- A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em
vigor, nomeadamente, no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações
introduzidas pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, e pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de



30 de Março; na Portaria 232/2008, de 11 de Março; no Regulamento Municipal da
Urbanização e Edificação (RMUE); no Regulamento Geral das Edificações Urbanas
(RGEU); no Regulamento do Plano Director Municipal de Vinhais (RPDM); no
Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de Novembro; e na Portaria nº 1532/2008, de 29 de
Dezembro
Pretensão
- Após várias notificações (fls. 67, 73 e 84), todos os elementos instrutórios necessários
à análise da pretensão, encontram-se presentes;
- Pretende o requerente construir um edifício, para instalação de uma garagem/arrumos,
na aldeia de Vila Verde;
- A operação urbanística presente para análise, localiza-se no interior do perímetro
urbano da aldeia de Vila Verde;
- De acordo com o disposto no RPDM, a aldeia de Vila Verde é um aglomerado urbano
de Tipo IV, em que a altura máxima das construções é de 6.5m, medidos à platibanda ou
beirado, e dois pisos;
Conclusão
- Relativamente aos elementos necessários à instrução do pedido de licenciamento
(artigo 11° da Portaria n° 232/2008, de 11 de Março), cumpre informar o seguinte:
O projecto cumpre o disposto no RPDM;
- O projecto cumpre com o especificado no RGEU;
- No que diz respeito à Segurança contra Incêndios em Edifícios (SCIE), de acordo com
o disposto no Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de Novembro, e na Portaria 1532/2008, de
29 de Dezembro, trata-se de um edifício com Utilização-Tipo II "Estacionamentos", (nº
1 do artigo 8° do DL n° 220/2008). De acordo com o disposto no nº 2 do artigo 17° do
DL nº 220/2008, as operações urbanísticas das Utilizações-Tipo II da 1ª categoria de
risco, são dispensadas da apresentação de projecto de especialidade de SCIE, o qual é
substituído por uma ficha de segurança por cada utilização-tipo (anexo V do DL nº
220/2008). A ficha de segurança não consta do processo. Atendendo ao disposto no
Capítulo I da Portaria 1532/2008, de 29 de Dezembro, verifica-se que o esquema
funcional previsto para o edifício cumpre;
Proposta



- Face ao exposto, propõe-se, salvo melhor opinião, a emissão de parecer favorável ;
- Propõe-se igualmente que seja notificado o requerente para apresentar os elementos
constantes na Portaria nº 235/2008, de 11 de Março, relativos aos projectos de
especialidades, nomeadamente:
- Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica;
- Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei;
- Projecto de águas pluviais;
 Ficha de segurança SCIE, conforme modelo aprovado pela ANPC, com o conteúdo descrito no anexo V do Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de Novembro; Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador do projecto, atestando a
compatibilidade entre os vários projectos."
Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito, e aprovar o projecto de arquitectura referente à construção da garagem/arrumos que o Senhor Vicente Fernandes Martins, pretende levar a efeito na localidade e freguesia de Vila Verde.
5.5 – QUINTINO MANUEL DOS SANTOS AGUIAR – VALPAÇO - APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES. —————Foram presentes os projectos de especialidades, referentes à construção de uma moradia que o Senhor Quintino Manuel Aguiar, pretende levar a efeito na povoação de Valpaço.—
Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projectos de especialidades referentes à construção de uma moradia que o Senhor Quintino Manuel Aguiar, pretende levar a efeito na povoação de Valpaço, bem como deferir o licenciamento condicionado

à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. ---



6 – OBRAS PÚBLICAS:
6.1 – BENEFICIAÇÃO DA E.N. 103-6 – TROÇO ENTRE SOBREIRÓ DE
CIMA/TRINCHEIRAS – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO
Nos termos do art.º 98.º, do Código dos Contratos Públicos, foi presente a minuta do
contrato da empreitada de "Beneficiação da E.N. 103-6 - troço entre Sobreiró de
Cima/Trincheiras", a celebrar entre o Município de Vinhais e a empresa Higino Pinheiro
& Irmão, Sa
Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida
minuta do contrato
6.2 – BENEFICIAÇÃO DA E.N. 308 DO CRUZAMENTO DE
SALGUEIROS/SEIXAS/SANTALHA – APROVAÇÃO DA MINUTA DO
CONTRATO
Nos termos do art.º 98.º, do Código dos Contratos Públicos, foi presente a minuta do
contrato da empreitada de "Beneficiação da E.N. 308, do Cruzamento dos
Salgueiros/Seixas/Santalha", a celebrar entre o Município de Vinhais e a empresa
Construtora Mirandesa, Ld. ^a
Constitutora i i i i i i i i i i i i i i i i i i i
Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida
minuta do contrato
7 – APOIOS:
7.1 – FREGUESIA DE AGROCHÃO
Foi presente uma carta da Junta de Freguesia de Agrochão, do seguinte teor:
1 of presente una carta da Junta de Preguesia de Agrochao, do segunite teor.
"A Junta de Freguesia de Agrochão vem junto de V. Ex.ª expor o seguinte:
Apesar de Agrochão ser uma localidade com bastante população não existe qualquer
equipamento destinado a convívio ou de utilização pública colectiva



Um edifício que poderá cumprir essa solução é o da escola primária que neste momento
se encontra devoluto
A Junta de Freguesia está disponível e requer que lhe seja cedido, através de acordo, o
referido edifício, sendo certo que nos comprometemos a zelar pela manutenção e
limpeza do mesmo. Para tanto torna-se necessário fazer algumas obras de preservação
total, bem assim como a construção de um pequeno anexo, cujo projecto já se encontra
feito, de apoio ao centro de convívio
Apesar da totalidade das obras em causa custarem muito mais, solicitávamos
encarecidamente a atribuição de um subsídio nunca inferior a € 10.000 para
comparticipação das obras referidas."
Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta,
autorizar a cedência de utilização do espaço do edifício, onde funcionou a escola do
ensino básico de Agrochão, para a referida Junta de Freguesia, devendo para o efeito ser
elaborado protocolo entre as partes, e conceder-lhe um apoio financeiro, no valor de dez
mil euros (10.000,00 €), para custear as obras de beneficiação do edifício em causa
(,
8 – FREGUESIA DE AGROCHÃO - CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE
6 – FREGUESIA DE AGROCHAO - CEDENCIA DE UTILIZAÇÃO DE IMÓVEL
No seguimento da deliberação anterior constante do ponto 7.1 da Ordem do Dia, foi
presente a minuta do protocolo a celebrar entre o Município de Vinhais e a Junta de
Freguesia de Agrochão, para a cedência de utilização do espaço do edifício onde
funcionou a escola do ensino básico daquela localidade, cujo teor é o seguinte:
"Entre o Município de Vinhais, adiante designado por Município, representado pelo
presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira, e a Junta de Freguesia
de Agrochão, adiante designada por Freguesia, representada pelo presidente da Junta,
Manuel Dinis Magro Gomes, é celebrado o presente protocolo, nos termos e cláusulas

seguintes: -----



1.ª Objecto

1. Objecto
Constitui objecto deste protocolo a cedência temporária, por parte da Câmara Municipal,
da utilização do imóvel designado por escola primária, sita no Bairro do Outeiro, na
povoação e freguesia de Agrochão, inscrita na matriz predial urbana, pela mesma
freguesia sob o art.º 372
2.ª Objectivos
São objectivos deste protocolo, o desenvolvimento de actividades culturais, no referido
espaço, por parte da Freguesia
3.ª Obrigações
1 – A Freguesia de Agrochão obriga-se a proceder à manutenção do imóvel de forma a
entregá-lo, no fim da vigência do presente protocolo, nas mesmas condições em que o
recebeu
2 – Todas as intervenções no imóvel devem ser previamente comunicadas à Câmara
Municipal
•
3 – Os encargos decorrentes do fornecimento de energia eléctrica e de água são da
responsabilidade da Junta de Freguesia
4.ª Compromissos
Para além das actividades constantes da clausula 2.ª, fica salvaguardada a autorização
para o uso daquele espaço para as actividades escolares, designadamente entre outras, o
fornecimento de refeições aos alunos do Jardim de Infância de Agrochão
5.ª Resolução
1 – Este protocolo pode ser feito cessar a todo o tempo, pela freguesia com aviso prévio
de 60 dias
2 - A Câmara Municipal pode fazer cessar a vigência do presente protocolo, sempre que:
2.1 – A utilização seja diferente do protocolado;
2.2 - Se verifiquem condições para o exercício da actividade para que foi
construído ou instalado o imóvel, seja identificado aproveitamento mais relevante
para o interesse público (municipal)
6.ª Vigência
O prazo de vigência deste protocolo é de 5 anos, a contar da sua assinatura, prorrogável
por iguais períodos desde que solicitada e devidamente aprovada pela Câmara
Municipal."



transcrito e conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara para o assinar
9 – 7.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 6.ª ALTERAÇÃO AO
PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 2, do art.º 64.º,
da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de
11 de Janeiro, aprovar a 7.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, no montante de
quinhentos e setenta e cinco mil duzentos e setenta e dois euros (575.272,00 €) e 6.ª
Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos no valor de quinhentos e oitenta mil
duzentos e setenta e dois euros (580.272,00 €)
10 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO
Sem intervenções
ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA
ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA
ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o Art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de
O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o Art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de
O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o Art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobres os seguintes assuntos:
O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o Art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobres os seguintes assuntos:
O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o Art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobres os seguintes assuntos: 1 – Apoios:
O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o Art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobres os seguintes assuntos:
O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o Art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobres os seguintes assuntos: 1 - Apoios:
O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o Art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobres os seguintes assuntos: 1 – Apoios:

Acta n.º 11/2011 de 23 de Maio



1 – APOIOS:
1.1 – FREGUESIA DE FRESULFE
Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de engenharia, Carla
Magalhães Rio, a prestar serviço na Divisão de Ambiente deste Município, cujo teor é o
seguinte:
"Na sequência do solicitado verbalmente pelo Exmo.º Sr. Presidente cumpre-me
informar o seguinte:
1 - A Obra mencionada em epígrafe (Construção da rede de Saneamento e Abastecimento de água na Localidade de Fresulfe), não contempla a construção de
travessias de águas pluviais, na referida Localidade. Na empreitada apenas esta prevista a reposição da situação inicial.
2 - Na sequência da reunião havida em obra, com a Presidente de Junta, o empreiteiro e eu, foi feito um levantamento das travessias necessárias para o efeito, bem como o respectivo material e mão de obra necessário à sua execução;
3 - São necessárias executar 15 (quinze) travessias na Localidade (anexo Planta);
4 - Os trabalhos a levar a cabo englobam o seguinte material e mão de obra:

MATERIAL E MÃO DE OBRA	PREÇO	NECESSÁRIO	TOTAL (€)
	UNITÁRIO		
Fornecimento e assentamento de	5.20 € ml	160 ml	830
tubagem, Ø 200mm			
Fornecimento e colocação de	50 € uni	30 uni	1500
comportas de controle do fluxo de			
água			
Protecção da tubagem em betão	12 € ml	130 ml	1560
B15			
TOTAL			3890€



5 - Estima-se um custo total para a execução dos referidos trabalhos de €3890 + IVA (à
taxa legal em vigor)."
O Senhor Presidente informou que, estes trabalhos não fazem parte da empreitada que, se encontra a decorrer naquela localidade, e que era intenção da Junta de Freguesia proceder à construção e beneficiação de algumas travessias de águas, aproveitando o empreiteiro que se encontra no local.
Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no montante de dois mil sessenta e um euros e setenta cêntimos (2.061,70 €), correspondente a cinquenta por cento do custo dos trabalhos em causa
Ausentou-se da sala a Senhora Vereadora Maria Antónia Carvalho de Almeida
1.2 – ASSOCIAÇÃO MONTES DE VINHAIS
Foi presente uma carta oriunda da Associação Montes de Vinhais, do teor seguinte:
"A Associação Montes de Vinhais, pretende testar a sua capacidade organizativa e vai organizar pela 1.ª vez em Vinhais, um encontro de futebol destinado aos atletas de amanhã, com o nome I Encontro Montes de Futebol. Este encontro será dividido em duas partes, no 22/05/2011 será destinado aos escalões de Petizes e Traquinas e no dia 11/06/2011 será para os escalões de Benjamins e Infantis. Estes encontros serão realizados no Estádio Municipal de Vinhais e irão contar com a presença de cerca de 18 equipas, num total de quase 500 atletas
serão vencedoras, e levam para casa o mesmo prémio: a felicidade de um convívio
saudável e a paixão pelo futebol renovada
Desta forma vimos humildemente solicitar a V. Ex. um apoio económico para organizar
estas iniciativas. Aproveitamos para informar que esse apoio se destina a aquisição de
lembranças para todos atletas (medalhas) e um pequeno troféu de participação para o

Acta n.º 11/2011 de 23 de Maio



clube. Além disso será distribuído um reforço alimentar (pequeno-almoço e lanche) constituído por sandes, bolos, água e sumos para todos os atletas. O valor da despesa atrás mencionada rondará cerca de 1000€
Nesta carta vinha manuscrito um parecer do Senhor Vereador da Cultura Roberto Carlos de Morais Afonso, do teor seguinte.
"Atendendo ao interesse do evento proposto e aos custos inerentes, entendo, salvo melhor opinião, que um apoio de 50% do solicitado chegará para fazer face às despesas."
Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea b), do n.º 4, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de quinhentos euros (500,00 €), destinado a comparticipar o pagamento das referidas despesas
E eu, Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino.